

OF GP Nº 673/2022

Cuiabá/MT, 7 de março de 2022

A Sua Excelência, o Senhor

JUCA DO GUARANÁ FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 35/2022 com a respectiva proposta de lei que **“Dispõe sobre a criação e denominação de “José Gabriel Da Costa” O Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC, Localizado Na Avenida Camboriú, No Bairro Parque Geórgia”**”, para análise .

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 35/2022

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos Vereadores,

Tenho a honra de submeter à douda apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, “José Gabriel Da Costa” O Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC, localizado na Avenida Camboriú, No Bairro Parque Geórgia, desta capital bem como a revogação da 6.612 de 30 de Dezembro de 2020. Tal proposta visa atender a exigência do Ministério da Educação para que se efetive o registro de uma Unidade Educacional junto ao INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, nos termos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB, ou seja, a Lei Federal nº 9.394/96. De acordo com a legislação federal que trata do assunto, devendo a Administração Pública Municipal constatar a necessidade da citação da legislação que criou e denominou a referida Unidade Escolar junto ao Sistema Municipal de Ensino, sendo também uma recomendação do Conselho Municipal de Educação que editou a Resolução Normativa nº 001/2020, onde se exige a declaração da lei de criação e de denominação para o credenciamento e aptidão legal da oferta da Educação Básica e a autorização para permissão e funcionamento das atividades das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

A presente proposta resulta do trabalho dedicado da Secretaria Municipal de Educação, face ao determinado pelo INEP – autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), cujo objetivo é subsidiar a formulação de políticas educacionais dos diferentes níveis de governo com intuito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país. Com essa nova proposta, Fica criado e denominado de “José Gabriel Da Costa” O Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC, Localizado Na Avenida Camboriú, No Bairro Parque Geórgia”, desta capital, sendo necessário a revogação da Lei 6.612 de 30 de Dezembro de 2020 que apenas denominou o CEIC. Que reconheceu os serviços prestados pela pelo Sr. José Gabriel Da Costa (*im memoriam*) à sociedade cuiabana ao longo de sua jornada, razão pela qual, proponho a manutenção desta denominação, porém, criando e denominando o Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC, de “José Gabriel Da Costa” em atendimento as exigências contidas na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Dessa forma, nos termos estabelecidos pela Lei complementar Federal nº 095 de 26 de fevereiro de 1998 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº 107 de 26 de abril de 2.001, há que se REVOGAR a Lei 66.612 de 30 de Dezembro de 2020 por apenas denominar a unidade, mantendo-se a denominação originária, tendo em vista a familiaridade daquela Unidade Escolar com a comunidade.

Como se trata de exigência do Ministério da Educação/ INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para legalizar o registro da CRECHE da Rede Municipal de Ensino é que encaminho a presente Mensagem e o respectivo Projeto de Lei para deliberação de Vossa Excelência e demais pares, haja vista



sua constitucionalidade, legalidade e ser juridicamente perfeito. Trata-se do atendimento de normas legais, vez que cabe àquela autarquia federal (INEP) a incumbência da organização documental das unidades escolares espalhadas por todo país, com observância das doutrinas e técnicas pedagógicas. São esses os argumentos que apresento a Vossa Excelência e seus dignos pares para o acolhimento da proposta apresentada e aproveito a oportunidade para reiterar minhas elevadas estimas de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ GABRIEL DA COSTA” O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO – CEIC, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMBORIU, NO BAIRRO PARQUE GEÓRGIA EM CUIABÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de “José Gabriel Da Costa” O Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC, Localizado na avenida Camboriú, no bairro Parque Geórgia em Cuiabá”.

Art. 2º Fica revogada a Lei 6.612 de 30 de Dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 7 de março de 2022

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

